



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18002/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera o inc. II do § 1.º do art. 8.º da Lei n. 11.970/2025, que estabelece, no âmbito do Município de Maringá, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos contra animais e dá outras providências.

Art. 1.º O inc. II do § 1.º do art. 8.º da Lei n. 11.970, de 03 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 8.º (...)

§ 1.º (...)

II - multa, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal; (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 04 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 10/02/2026, às 08:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0436735** e o código CRC **586A336D**.
